



Guia do Aluno 2025

Este caderno tem o objetivo de informar aos alunos dos cursos de Extensão da Unicamp sobre os procedimentos acadêmicos e administrativos da Instituição, estrutura dos cursos, além de prestar esclarecimentos sobre suas modalidades.

Endereço: Rua Saturnino de Brito, nº 323, 2º andar - Cidade Universitária - Campinas - SP - CEP 13083-889



Governador do Estado de São Paulo
Tarcísio de Freitas



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor
Paulo Cesar Montagner

Coordenador Geral
Fernando Antônio Santos Coelho

Pró-Reitora de Pesquisa
Ana Maria Frattini Fileti

Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário
Fernando Sarti

Pró-Reitora de Pós-Graduação
Cláudia Vianna Maurer Morelli

Pró-Reitora de Graduação
Mônica Alonso Cotta

Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Sylvia Helena Furegatti

Coordenador Geral de Extensão
Rodolfo de Carvalho Pacagnella

Coordenador Adjunto de Extensão
Pedro Emerson de Carvalho

Coordenador da Escola de Extensão
Guilherme José de Castilho



Contatos Secretarias de Extensão

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	extenso@fcf.unicamp.br FONES: (19) 3521-8136
	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	extecamp@extecamp.unicamp.br FONES: (19) 3521-4646 / (19) 3521-4647
CIÊNCIAS EXATAS	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	codesp@fef.unicamp.br FONES: (19) 3521-6809 / (19) 3521-6614
	FACULDADE DE ENFERMAGEM	extecamp@extecamp.unicamp.br FONES: (19) 3521-4646 / (19) 3521-4647
	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA	secesp@fop.unicamp.br FONES: (19) 2106-5247 / (19) 99605-6423
	INSTITUTO DE BIOLOGIA	extecamp@extecamp.unicamp.br FONES: (19) 3521-4646 / (19) 3521-4647
	INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	icext@unicamp.br FONES: (19) 3521-5883 / (19) 3521-5888
	INSTITUTO DE FÍSICA "Gleb Wataghin"	extecamp@extecamp.unicamp.br FONES: (19) 3521-4646 / (19) 3521-4647
	INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	extensoig@unicamp.br FONES: (19) 3521-5150
	INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	extimecc@unicamp.br FONES: (19) 3521-6090 / (19) 3521-5937
	INSTITUTO DE QUÍMICA	extiq@unicamp.br FONES: (19) 3521-3121
CIÊNCIAS HUMANAS	CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS	extencel@unicamp.br FONES: (19) 3521-1980
	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	extecamp@extecamp.unicamp.br FONES: (19) 3521-4646 / (19) 3521-4647
	INSTITUTO DE ARTES	extecamp@extecamp.unicamp.br FONES: (19) 3521-4646 / (19) 3521-4647
	INSTITUTO DE ECONOMIA	iecoext@unicamp.br FONES: (19) 3521-5728 / (19) 3521-0119
	INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	extiel@unicamp.br FONES: (19) 3521-1520 / (19) 3521-1706
TECNOLOGIA	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS	apexfca@unicamp.br FONES: (19) 3701-6687 / (19) 3701-6757
	FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA	extenso@feagri.unicamp.br FONES: (19) 3521-1088 / (19) 3521-1084



TECNOLOGIA	FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	extfea@unicamp.br FONES: (19) 3521-4094 / 3521-3886
	FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO	extensaofecfau@unicamp.br FONES: (19) 3521-2337 / (19) 3521-2308
	FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO	extensao@fee.unicamp.br FONES: (19) 3521-3821 / (19) 3521-3828
	FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA	extensao@fem.unicamp.br FONES: (19) 3521-3159
	FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA	sextfeq@unicamp.br FONES: (19) 3521-4132 / (19) 3521-3911
	FACULDADE DE TECNOLOGIA	extensao@ft.unicamp.br FONES: (19) 2113-3353
COLÉGIOS TÉCNICOS	COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS	extecamp@extecamp.unicamp.br FONES: (19) 3521-4646 / (19) 3521-4647
	COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA	secextensao@cotil.unicamp.br FONES: (19) 3701-6663 / (19) 3701-6680
CIÊNCIAS APLICADAS	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS	apexfca@unicamp.br FONES: (19) 3701-6687 / (19) 3701-6757



Equipe Escola de Extensão

Rua Saturnino de Brito, 323, Caixa Postal 6085 / CEP: 13083-889 / Campinas – SP
<http://www.extecamp.unicamp.br> - extecamp@extecamp.unicamp.br

Direção Executiva	Prof. Dr. Guilherme José de Castilho	diretor@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4650
Direção Associada	Pedro Emerson de Carvalho	pedro@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4651
Assistência Técnica de Direção	Rosimara P. Carvalho Bizinotto	rosimara@unicamp.br (19) 3521-0054
Finanças	Tiago Daniel Madureira de Medeiros	cobranca@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4650
Atendimento	Beatriz Vieira Antoniassi	extecamp@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4646
	Paulo Robson Campos de Souza	extecamp@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4647
Processos	Sueli Ferreira Magalhães	processos@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4649
	Josiane Gomes Teles	processos@extecamp.unicamp.br (19) 3521-0052
EAD	Myrian Cristina de Freitas Lorenzetti	ead@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4648
DTIC	Jan Alexander Durães Sette	sette@extecamp.unicamp.br (19) 3521-0055
	Rinaldo Aparecido Montibeller	rinaldo@extecamp.unicamp.br (19) 3521-4645
	Vagner de Souza Guimarães	vagner@extecamp.unicamp.br (19) 3521-5095
Divulgação	Ricardo Leme Francé	divulga@extecamp.unicamp.br (19) 3521-2576



Apresentação

Este caderno reúne informações sobre os procedimentos acadêmicos e administrativos da Extecamp – Escola de Extensão da Unicamp, além de apresentar a estrutura e as modalidades dos cursos.

Seu objetivo é orientar os alunos para que aproveitem plenamente as oportunidades dos cursos e interajam de forma efetiva com os setores da instituição.



1. Informações Gerais sobre a Escola de Extensão da Unicamp

A Escola de Extensão da Unicamp (Extecamp) é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEEC) e possui um papel institucional claro na disseminação do saber.

O objetivo central da Extecamp é administrar e estimular o oferecimento de cursos de extensão pela Unicamp, concretizando a ampliação da efetividade da transferência dos conhecimentos disponíveis na Universidade para a comunidade.

Para que essa transferência de conhecimento se concretize, a Extecamp coordena e operacionaliza o conjunto de cursos de extensão, que são definidos como ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, que podem ser presenciais ou a distância, planejadas e organizadas de modo sistemático.

Os cursos de extensão da Unicamp são oferecidos a toda a comunidade, desde que os candidatos atendam aos pré-requisitos solicitados. As atividades no âmbito da Extensão Universitária podem abranger toda a coletividade ou serem direcionadas a indivíduos e instituições (públicas ou privadas).

A Extecamp foi criada pela Deliberação CONSU A 27/89 de 19/10/89 modificada pelas Deliberações em vigência, Deliberação CAD-A-007/2020 de 01/12/2020 e Deliberação CEPE-A-023/2020 de 01/12/2020. Para a consecução desse objetivo, a Extecamp deverá (Art. 3º deliberação CAD-A-007/2020):

- 1.1. Coordenar o conjunto dos cursos de extensão da Unicamp, incumbindo-se da operacionalização dos cursos implantados;
- 1.2. Supervisionar e acompanhar os processos de divulgação e realização de cursos de extensão;
- 1.3. Organizar e promover o oferecimento de cursos de extensão uni e pluridisciplinares;
- 1.4. Instalar, organizar, manter e administrar um sistema de informações sobre os cursos de extensão, publicando seu catálogo;
- 1.5. Propor para aprovação das instâncias competentes as normas operacionais para o oferecimento de cursos de extensão, inclusive no que concerne à fixação de taxas;
- 1.6. Receber, analisar e consolidar informações relativas aos recursos captados através do oferecimento de cursos de extensão, inclusive quando obtidos por fonte eventual de financiamento e fomento;
- 1.7. Coordenar a administração da parte que lhe couber dos recursos captados através do oferecimento de cursos de extensão;
- 1.8. Buscar a ampliação do alcance de seus cursos, em particular, prevendo condições de acesso para candidatos que não possam pagar as taxas eventualmente fixadas;
- 1.9. Participar de redes de troca de conhecimentos e experiências sobre cursos de extensão e educação continuada;
- 1.10. Coletar, gerenciar e fornecer dados, pareceres e relatórios sobre os cursos de extensão da Unicamp.

A mesma Deliberação CAD-A-007/2020 define os cursos de extensão: A denominação "Curso de Extensão" é usada na presente Deliberação significando toda a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático.

2. MODALIDADES DOS CURSOS DE EXTENSÃO

A Extecamp oferece as seguintes modalidades de cursos, regulamentadas por Deliberações da Câmara de Ensino e Pesquisa (CEPE) da Unicamp:

2.1. Cursos no âmbito da Extensão Universitária:

São regidos pela Deliberação CEPE-A-023/2020 da Unicamp. Cada tipo de curso tem uma carga mínima de horas-aula descrito a seguir, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou de atividades extraclasse. Podem alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas. Os cursos de extensão classificam-se como:



2.1.1 Cursos Abertos:

Com carga-horária mínima de 20 (vinte) minutos. Somente os alunos que tiverem completado todas as atividades exigidas pelo curso poderão ser aprovados.

2.1.2 Cursos de Difusão:

Com carga-horária mínima de 01 (uma) hora. Somente os alunos que houverem comprovadamente frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária prevista, farão jus ao Atestado/ Declaração de conclusão correspondente.

2.1.3 Cursos de Extensão:

Com carga-horária mínima de 08 (oito) horas. Somente os alunos que houverem comprovadamente frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, de no mínimo 7,0 (sete), farão jus ao Certificado de conclusão correspondente.

2.1.4 Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio:

Com carga-horária mínima de 360 horas. Somente os alunos que houverem comprovadamente frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, de no mínimo 7,0 (sete), farão jus ao Certificado de conclusão correspondente.

2.1.5 Cursos de Atualização Universitária:

Com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas. Somente os alunos que houverem comprovadamente frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, de no mínimo 7,0 (sete), farão jus ao Certificado de conclusão correspondente.

2.1.6 Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, Desenvolvimento Profissional, Capacitação Profissional, Qualificação Profissional, Especialidade Profissional e Formação de Especialistas:

Com carga-horária mínima de 360 horas destinadas a graduados de cursos superiores. Somente poderá matricular-se em tais cursos, aluno portador de diploma de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida e devidamente registrado. Somente os alunos que houverem comprovadamente frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, de no mínimo 7,0 (sete), farão jus ao Certificado de conclusão correspondente.

Observações:

Há cursos nos quais o professor responsável exige que a frequência seja superior a 75% (setenta e cinco por cento). Essa alteração constará no Termo de Compromisso que o aluno assinará no ato de sua inscrição.

Os cursos ocorrerão somente se for preenchido o número mínimo de alunos.

3. A QUEM SE DESTINAM

Os cursos de extensão da Unicamp são oferecidos a toda a comunidade, desde que atendam aos pré-requisitos solicitados.

4. INSCRIÇÃO

- a) Para todos os cursos de extensão e todas as modalidades a inscrição poderá ser feita pelo site da Extecamp. Para validar a inscrição no curso é necessário o pagamento da taxa de inscrição, quando houver, e enviar os documentos necessários do curso via sistema de upload de documentos.



Os documentos são:

- Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso assinado eletronicamente pelo Clicksign ou plataforma do Gov.br;
- 01 cópia da Carteira de Identidade – CIN (RG, CNH e Passaporte também são aceitos);
- 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (ou documento de identidade com CPF);
- 01 cópia do Diploma Registrado ou Certificado de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido pelo curso pretendido.

b) Perderá o direito à vaga o candidato que:

- Não apresentar todos os documentos exigidos para matrícula dentro do prazo estabelecido – sendo um dia útil após o término das inscrições;
- Não participar do processo seletivo (prova, entrevista, análise de currículo profissional ou histórico escolar, etc.) dentro do período estabelecido, caso seja exigido no curso de interesse.
- Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, quando houver.

5. MATRÍCULA

Participarão desse processo somente as pessoas que entregarem rigorosamente todos os documentos exigidos, e eventuais taxas, sendo essa a vinculação legal do aluno ao curso de extensão.

No caso de cursos gratuitos, a matrícula é feita automaticamente, após o pagamento da taxa de inscrição, e no ato da aprovação da documentação solicitada, após resultado de processo seletivo e administrativo na Unidade de Ensino se houver.

No caso dos cursos pagos, no ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados receberão um link por e-mail, com a forma escolhida para pagamento, seja boleto bancário ou cartão de crédito, referente à primeira parcela ou parcela única do curso.

A matrícula será efetivada somente após a baixa desse pagamento no banco de dados, que ocorre no dia útil seguinte ao pagamento efetuado.

Os cursos que não atingirem o número mínimo de alunos matriculados poderão ser frustrados ou cancelados, nestes casos serão restituídos valores de taxas de inscrição e matrícula, se houver.

5.1. MATRÍCULA DE ALUNO ESTRANGEIRO

- a) A matrícula de alunos estrangeiros, portadores de visto permanente, será feita mediante a apresentação do R.N.M. (Registro Nacional Migratório), desde que o término do curso escolhido se dê dentro do prazo de validade de sua estada no Brasil.
- b) Caso o aluno não tenha R.N.M., deverá apresentar-se ao Controle de Estrangeiro da Diretoria Acadêmica, munido da Ficha de Inscrição preenchida e assinada, uma cópia com tradução juramentada do Diploma e uma cópia do CPF, para fins de orientações e liberação de matrícula.
- c) O aluno deverá ter obrigatoriamente “visto de estudante”. Não serão aceitos alunos estrangeiros com “visto de turista”.
- d) Para os casos em que os alunos estrangeiros realizarem a inscrição em cursos à distância, não haverá a necessidade de visto, bem como a apresentação do R.N.M. (Registro Nacional Migratório) não será obrigatória, para estes casos será aceito o passaporte ou o documento de identidade emitido no país de origem.
- e) O comprovante de escolaridade emitido em outro país deverá estar acompanhado de tradução juramentada realizada no Brasil, exceto quando se tratar de documentos emitidos em países de língua oficial portuguesa ou, no caso da Unicamp, documentos emitidos na França, em razão de acordo bilateral que dispensa a legalização e a tradução.



- f) Em qualquer outra situação não contemplada nos itens anteriores, deverá ser consultada a Diretoria Acadêmica da Unicamp (<https://www.dac.unicamp.br/portal/estudantes/orientacoes-gerais-estudante-estrangeiro>).

6. CORPO DOCENTE

É constituído por Mestres, Doutores e Especialistas da Unicamp e por professores convidados de outras Universidades e Instituições, observada a Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020.

7. INFRA-ESTRUTURA

Os cursos podem ser ministrados nas instalações da Unicamp ou em outra Instituição, atendendo as necessidades das empresas e órgãos de diversas áreas. Os cursos podem ser ministrados à distância utilizando as plataformas online de acordo com a escolha dos docentes.

8. CALENDÁRIO / PROGRAMA DE CURSOS

Após os cursos serem aprovados nos diversos segmentos da Unicamp e programados pelos professores responsáveis, eles são disponibilizados para inscrição no site: <http://www.extecamp.unicamp.br>.

9. PAGAMENTO DO CURSO

O valor do curso poderá ser quitado à vista ou parcelado, conforme opção do aluno no ato da matrícula. O parcelamento constitui apenas uma forma de facilitar o pagamento do valor total do curso, não se caracterizando como mensalidade. Assim, o pagamento de cada parcela não se refere a períodos específicos de aulas ou meses cursados, mas sim à quitação proporcional do valor global do curso contratado.

O pagamento das parcelas poderá ser efetuado em qualquer agência da rede bancária, até o dia do vencimento. Após o vencimento, somente no Banco Santander S/A, observada a data limite de 14 dias de atraso, constante no corpo do boleto.

Os boletos podem ser consultados ou impressos através do site: <http://www.extecamp.unicamp.br>, em "Acesso Restrito" - "Alunos", ou diretamente na Extecamp, ou ainda na Secretaria de Extensão na qual foi feita a matrícula.

Os pagamentos via cartão de crédito, uma vez informados os dados do cartão, serão debitados de acordo com o parcelamento escolhido, seja à vista ou parcelado. Caso haja algum problema de pagamentos em atraso, o aluno será contatado.

10. IDENTIDADE ESTUDANTIL

Poderão requerer identidade estudantil somente os alunos matriculados nos cursos com mínimo de 180 horas.

Somente após efetivação da matrícula e devida conferência da documentação pela DAC – Diretoria Acadêmica, o aluno deverá acessar o site da Extecamp, através do link: <http://www.extecamp.unicamp.br/alunos/>, clicar na opção: Solicitação de Identidade Estudantil, seguir as orientações ali descritas e imprimir o formulário. Esse documento tem um custo estipulado pela Unicamp através da Secretaria Geral (<https://www.sg.unicamp.br/cad/taxas-administrativas>) e deverá ser depositado em conta corrente (as informações de valor e conta corrente são apresentadas no ato da solicitação de identidade estudantil via sistema). O aluno deverá enviar por e-mail para cartoid@unicamp.br o comprovante de pagamento e a ficha de solicitação da carteira estudantil, para que seja providenciado esse documento. De posse da identidade estudantil, o aluno poderá:

- a) Retirar livros nas bibliotecas - deverá dirigir-se à biblioteca e oficializar seu cadastro;
- b) Utilizar o restaurante universitário (bandejão) - dirigir-se à Central de Informações da Unicamp para providências necessárias;



- c) Acessar laboratórios e áreas com controle de acesso restrito, se exigido para o curso.

O prazo mínimo para confecção do cartão é de 30 dias úteis a contar da confirmação de recebimento dos valores pela Extecamp.

Em caso de perda, dano, extravio, roubo ou furto, o aluno poderá solicitar a 2^a via do cartão, devendo realizar o pagamento da taxa estipulada pela Unicamp e seguir os mesmos passos utilizados para solicitação de emissão da 1^a via da identidade estudantil.

11. INADIMPLÊNCIA - FALTA DE PAGAMENTO / MENSALIDADES

O aluno inadimplente por mais de 90 (noventa) dias poderá ser acionado judicialmente e somente poderá matricular-se em cursos no âmbito da Extensão, quando o curso for gratuito ou quando efetuar o pagamento à vista, saldando sua dívida junto à Unicamp, conforme Termo de Compromisso assinado na ocasião da inscrição/matrícula.

12. BOLSA DE ESTUDOS

- 1) A cada 20 (vinte) alunos matriculados na disciplina ou curso de extensão, deverá ser concedida pela Unidade, caso solicitada, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudos integral.
- 2) No caso do curso ser oferecido a um número inferior a 20 (vinte) alunos, deverá ser concedida pela unidade, caso solicitada, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudos de valor proporcional. Por exemplo: para cada 12 (doze) alunos matriculados, o valor da bolsa oferecida será de 60% (sessenta por cento) da bolsa integral.
- 3) O mesmo critério do item “2”, acima, se aplicará aos cursos com mais de 20 (vinte) alunos. Por exemplo, para 30 (trinta) alunos matriculados, o valor a ser aplicado em bolsas de estudos será de 1,5 vezes o valor de uma bolsa integral.
- 4) Uma bolsa de estudos integral poderá ser dividida em várias bolsas parciais, a critério do professor responsável pelo curso.
- 5) Os alunos interessados em bolsas de estudos deverão preencher um formulário padrão elaborado pela Extecamp (<http://www.extecamp.unicamp.br>, clicar em Ajudas, Formulários e Fichas, ir ao item Formulário para Público em Geral e clicar no Formulário de Solicitação de Bolsa em Disciplina/Curso de Extensão), comprovando a insuficiência de recursos para o pagamento da matrícula e demonstrando perfil acadêmico necessário para o acompanhamento do curso.
- 6) A escolha dos bolsistas será feita pelo professor responsável pelo curso, com a ciência do Coordenador de Cursos de Extensão da Unidade.
- 7) O pedido de bolsa pode ser feito pelo aluno em qualquer momento do curso.
- 8) A continuidade da bolsa concedida poderá estar atrelada ao rendimento escolar do aluno e revisada periodicamente conforme estabelecido pelo professor responsável pelo curso no formulário de concessão de bolsa.

13. DESISTÊNCIA

O aluno poderá desistir do curso e deverá formalizá-lo por meio do preenchimento do formulário de desistência, disponível em: <https://www.extecamp.unicamp.br/documentos-extecamp/formularios/desistenciaOUT2018.pdf>, e enviar para a Secretaria de Extensão responsável pela matrícula ou para a Extecamp.

Situações de desistência e pagamentos:

- 1) Quando a desistência ocorrer até sete dias após a data do início do curso, o aluno terá direito à devolução integral do valor já pago. Deverá informar os dados bancários e CPF do titular da conta corrente;
- 2) Quando a desistência ocorrer após sete dias da data do início do curso, o aluno que possuir parcelas



vencidas deverá quitá-las para não ser considerado inadimplente. Os boletos a vencer serão cancelados. O cancelamento da matrícula pela UNICAMP poderá ocorrer no caso em que se constatar qualquer irregularidade nos documentos do aluno. Nos cursos no âmbito da Extensão não existe trancamento de matrícula.

- 3) Quando a desistência ocorrer após sete dias da data do início do curso, e o aluno escolher o parcelamento no cartão de crédito para pagamento do curso, a Secretaria deverá solicitar o cancelamento das parcelas a vencer junto à Extecamp.

Havendo taxa de inscrição, o referido valor da taxa de inscrição não será restituído ao aluno, exceto em casos de cancelamento ou frustração do curso, por parte da UNICAMP.

Os outros casos de desistência com solicitação de reembolso pelo aluno, e que não estão contemplados nos itens 1 a 3, deverão ser analisados pelo Professor Responsável do curso e Coordenador de Extensão.

14. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Sempre que houver mudança nos dados (endereço, e-mail, etc.), o aluno deverá efetuar a atualização cadastral. Esta poderá ser feita diretamente no site <http://www.extecamp.unicamp.br>, em "Acesso Restrito" - "Alunos" ou por meio de comunicado à Extecamp ou Secretaria de Extensão onde fez a matrícula.

15. FALTAS

Os alunos devem estar atentos ao limite máximo permitido. O controle de frequência é feito pelos professores do curso.

- I) Só haverá abono de faltas nos casos previstos abaixo:
- Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei.
 - Falecimento do cônjuge, filho, inclusive natimorto, pais e irmãos até 03 (três) dias.
 - Falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados até 02 (dois) dias. Obs.: As disposições dos itens 2 e 3 deverão ser comprovadas mediante apresentação de uma cópia do atestado de óbito, na Secretaria de Extensão onde fez a matrícula, num prazo de 15 (quinze) dias, a serem contados a partir da data do falecimento. A apresentação de atestado médico não abona faltas, apenas justifica.
- II) São considerados passíveis de tratamento excepcional (a avaliação da pertinência da excepcionalidade será de responsabilidade do Coordenador de Extensão) desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades escolares em novos moldes:
- A aluna em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares podendo, em casos excepcionais, comprovados por atestado médico, ser aumentado o período de repouso antes e depois do parto, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 03 (três) meses.
 - A aluna enquanto amamentar.
 - É considerado merecedor de tratamento excepcional o aluno portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:
 - Incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
 - Ocorrência isolada ou esporádica;
 - Duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, atendendo a que tais características se verificam, em casos de síndromes hemorrágicas, asma, cardite, pericardite, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, entre outros. Como compensações da ausência às aulas são atribuídos a esse aluno exercícios domiciliares com acompanhamento, sempre que compatíveis com seu estado de saúde e as



possibilidades de cada um dos cursos/disciplinas em que se encontrar matriculado, a critério dos respectivos professores responsáveis.

O início e o término do período em que é permitido o afastamento são determinados por atestado médico a ser apresentado à Secretaria de Extensão junto com o pedido de regime de exercícios domiciliares.

Às Secretarias de Extensão cabe comunicar o afastamento do aluno aos professores responsáveis pelos cursos/disciplinas em que se encontrar matriculado, para efeito de decisão quanto à viabilidade de acompanhamento dos exercícios domiciliares por parte dos professores responsáveis.

Cabe ao aluno, por intermédio de representante, manter-se em contato com os professores para o cumprimento das tarefas estabelecidas no regime de exercícios domiciliares.

A assiduidade e a pontualidade são essenciais e necessárias ao bom andamento do curso.

16. AVALIAÇÃO

16.1. DO ALUNO

O critério de avaliação é de responsabilidade do professor do curso.

A avaliação poderá ser realizada por meio de provas, trabalhos, seminários, dentre outros, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno durante as aulas e demais atividades.

A retificação de nota ou de frequência deverá ser tratada diretamente com o docente do curso. Caso o professor entenda pertinente a referida retificação, deverá encaminhar um ofício à Extecamp com a ciência do Coordenador de Extensão, justificando a alteração.

16.2. DO CURSO

A avaliação do curso pode ser feita pela Unidade proponente do curso e pela Extecamp.

O questionário de avaliação da Extecamp é encaminhado para o aluno automaticamente, quando da emissão do certificado de conclusão do curso, por e-mail. O questionário aborda assuntos acadêmicos e administrativos.

Os dados são compilados e ficam à disposição para análise do professor responsável pelo curso, pela Secretaria de Extensão da Unidade e pela Extecamp.

16.3. PRAZOS DE ENTREGA DOS TRABALHOS

Os prazos estipulados para entrega dos trabalhos deverão ser rigorosamente cumpridos, para que os certificados possam ser expedidos em tempo hábil.

O não cumprimento deste item poderá acarretar a reaprovação do aluno.

17. CERTIFICADO / ATESTADO

O aluno tem direito à emissão gratuita de certificado/atestado dos cursos concluídos com aprovação e que tenha atendido a todas as normas acadêmicas (conforme item 2), exceto nos Cursos de Difusão.

Nos Cursos de Difusão:

- quando ofertados à distância, será emitida declaração de participação;
- quando ofertados presencialmente, será emitido atestado de frequência.

No caso de emissão de 2ª via do certificado/atestado do curso será cobrada uma taxa (valor estipulado pela Unicamp conforme link: <https://www.sg.unicamp.br/cad/taxas-administrativas>).

Os certificados passaram a ser digitais a partir de 2018 e podem ser visualizados através da área de alunos da Extecamp.



Certificados impressos anteriormente a 2018 e não retirados no prazo de até 01 (um) ano após a emissão poderão ser descartados.

18. PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

O prazo para integralização dos cursos que são compostos por disciplinas (múltiplos), em regra, é igual ao período de oferecimento do curso.

Ao se inscrever em um curso múltiplo, o aluno deve se informar junto à Secretaria de Extensão a respeito do prazo de integralização curricular.

19. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aluno poderá aproveitar disciplinas cursadas na Unicamp como aluno regular de acordo com as normas vigentes sobre o assunto, em especial, a Norma Conex nº 01/2007.

As disciplinas cursadas fora do prazo de integralização do curso poderão ser aproveitadas para completar seu curso.

Consulte a Secretaria de Extensão ou a Extecamp para maiores detalhes.

20. REGIME DISCIPLINAR

- Comete infração disciplinar o aluno que:
- Utilizar celulares em sala de aula sem autorização do professor;
- Transportar ou utilizar armas de qualquer natureza;
- Fumar nas dependências da Unicamp (salas de aula, bibliotecas, corredores, etc.);
- Usar ou transportar bebidas alcoólicas;
- Usar ou transportar substâncias psicoativas ilegais;
- Usar ou transportar substâncias psicoativo-legais sem a devida prescrição médica;
- Danificar os bens de qualquer natureza do patrimônio da Instituição;
- Desrespeitar, agredir (física ou moralmente) e ofender qualquer membro da comunidade acadêmica;
- Participar ou promover atos ou manifestações de caráter discriminatório ou que atentem contra a moral e os bons costumes;
- Cometer fraudes e/ou plágios.

Os alunos que praticarem qualquer das infrações acima estarão sujeitos a advertência verbal ou escrita, suspensão por tempo limitado ou desligamento da Instituição, dependendo da gravidade da infração. Estas infrações deverão ser tratadas pelos Diretores das respectivas Unidades de Ensino juntamente com o Coordenador de Extensão e Professor Responsável pelo curso.

Observação:

Lembramos aos alunos que estarão frequentando os cursos: as Faculdades, Institutos ou outros locais dentro da Universidade têm suas regras e normas internas próprias que também deverão ser respeitadas e seguidas.

21. OUTROS CURSOS:

Os cursos a seguir podem ser considerados uma extensão da formação do aluno porém a Extecamp não os oferece nem tampouco tem responsabilidade sobre seu oferecimento.

21.1. ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU

Nesse tipo de curso, o aluno aprofunda os conhecimentos adquiridos na graduação e se especializa em alguma área específica de atuação. Somente os graduados podem cursar.

O MEC reconhece apenas as especializações que tenham no mínimo 360 horas-aula e que sejam oferecidas por Instituições credenciadas para atuarem nesse nível. Estes cursos atendem os requisitos da Resolução CES/CNE nº 01 de 06/04/2018.

21.2. MBA

O Master Business Administration é considerado uma especialização que tem como objetivo aperfeiçoar as habilidades gerenciais de profissionais que atuam em diversas áreas de uma empresa. É exigido do candidato o diploma de curso superior e em alguns casos proficiência em línguas estrangeiras e experiência profissional. Esse tipo de curso também é reconhecido pelo MEC se tiver no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

21.3. MESTRADO ACADÊMICO STRICTO SENSU

Esse tipo de curso forma professores e profissionais que dominam temas específicos dentro de sua área de conhecimento. O candidato deve ter graduação (bacharelado ou licenciatura) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. A duração normal é de dois anos e há um rigoroso processo seletivo. De modo geral há análise do currículo do candidato e uma entrevista. Costuma-se fazer duas provas, uma sobre um tema da área do mestrado e outra de um idioma estrangeiro. Ao final do curso, o aluno deverá defender uma dissertação perante uma banca examinadora, após ter sido qualificado pela banca orientadora e ter sido aprovado nas disciplinas do curso e em atividades específicas. Só tem validade os diplomas concedidos pelos programas credenciados pelo MEC e que tenham no mínimo conceito 3 (três) na avaliação da CAPES.

21.4. MESTRADO PROFISSIONAL

Esse mestrado visa ao aprofundamento de conhecimentos ou técnicas científicas, tecnológicas ou artísticas. Enquanto o mestrado acadêmico forma principalmente professores e pesquisadores para atuar em Universidades e Instituições de pesquisa. O mestrado profissionalizante destina-se à qualificação de profissionais para empresas de modo geral e para a atuação autônoma no mercado. As exigências são as mesmas do Mestrado Acadêmico.

21.5. DOUTORADO STRICTO SENSU

Esse é um curso específico para formar pesquisadores com duração de 3 (três) a 4 (quatro) anos. De modo geral, o aluno cursa primeiro um curso de mestrado. É exigida do candidato proficiência em uma ou mais línguas estrangeiras. Ao final do Doutorado o aluno defende uma tese, provando algum ponto de vista que contribua para o avanço do conhecimento em determinada área. É esperado que a tese apresente uma discussão original e que acrescente algo de novo às pesquisas da área.

22. SERVIÇOS DA UNICAMP

A Universidade possui uma série de serviços à comunidade, tais como bibliotecas, lazer, esportes, projetos culturais e diversas atividades extraclasses. Essas programações podem ser obtidas diretamente nas unidades de ensino, na Central de Informações da Unicamp (<http://www.prefeitura.unicamp.br/>) ou através do site: <http://www.unicamp.br>

